



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.833 DE 28 DE OUTUBRO DE 2015.

Prorroga o prazo do convênio celebrado com a Santa Casa de Misericórdia visando à prestação de serviços de urgência e emergência na operacionalização integral do Pronto Socorro Municipal.

Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a prorrogar o prazo do convênio celebrado com a Santa Casa de Misericórdia de Pindamonhangaba, visando a prestação de serviços na operacionalização integral do Pronto Socorro Municipal -Convênio nº 88/2014- por mais doze meses.

Parágrafo único. O prazo previsto no *caput* destina-se a prorrogação do convênio e aprovação do plano operativo.

Art.2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.


Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 05 de novembro de 2015.

Pindamonhangaba, 28 de outubro de 2015.


Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal

Sandra Maria Carneiro Tutihashi
Secretária de Saúde e Assistência Social

Registrada e publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos em
28 de outubro de 2015.


Synthea Telles de Castro Schmidt
Secretária de Assuntos Jurídicos